



## Cotação Prévia de Preço nº010/2015

### **Tipo Menor Preço Global**

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco, entidade privada, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876- Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife/PE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, tipo Menor Preço Global, no âmbito do **Convenio Nº809866/2014/MDA**, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA, objetivando a prestação de **fornecimento de Combustível tipo gasolina comum**.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela Lei 8.666/93, Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

### **I – OBJETO**

- 1.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, com utilização de cartão-vale, para deslocamento dos veículos utilizados pela Equipe Técnica do Convênio 809866/2014, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – anexo I, deste Edital.
- 1.2 – Modalidade: Carta Convite
- 1.3 TIPO: Menor preço
- 1.4 Data da abertura: 20/03/2015
- 1.5 – Horário: 10:00h
- 1.6 – Endereço: Sala do Setor Jurídico localizada no prédio sede da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco, na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife/ PE.
- 1.7 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a abertura ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1 – Considerando o Convênio 809866/2014/MDA, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE , e onde, no Projeto apresentado há gastos com Combustível Tipo Gasolina Comum para os /as participantes das Metas 1, 2, 3 e 4; atividades : **1.1 REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO NOS 08 (OITO) MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM O PROJETO JUNTAMENTE COM O INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA - ITERPE; 1.2 VISITAS AS COMUNIDADES CONTEMPLADAS NO PROCESSO DE CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;** **2.2: REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA AGRICULTORES E AGRICULTORAS, SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS, FOCADAS PARA AS QUESTÕES AGRÁRIAS, AGRICOLAS, EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, SAÚDE, PREVIDÊNCIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE;** **3.1- VISITAS AS COMUNIDADES DOS MUNICÍPIOS DE OURICURI, BODÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ E SANTA FIOMENA, ESTES INSERIDOS NO CADASTRO DE**



TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA APLICAÇÃO DE UM QUESTIONÁRIO , QUE SUSIDIARÁ AS DEFINIÇÕES DAS ÇÕES PRIORITÁRIAS VOLTADAS PARA A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES; **4.1** - REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DOS (AS) AGRICULTORES (AS) E INTERCAMBIO DE EXPERIÊNCIAS DOS (AS) BENEFICIÁRIOS (AS) DOS PROGRAMAS DE CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, do **PROJETO DE MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, que se realizará no período de **outubro de 2014 a outubro de 2016**, nos municípios de OURICURI, BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ e SANTA FIOMENA , com vistas à execução das Ações do contidas no **Convenio nº 809866/2014/MDA**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**3.1** -Os envelopes com os documentos de habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até as **10:00 h do dia 20/03/2015**, em envelopes separados e lacrados, com a seguinte identificação:

#### **ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE  
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife / PE

COTAÇÃO PRÉVIA N° 010/2015

**DATA DE ENTREGA: 20/03/2015**

**HORA DA ABERTURA: 10:00h**

NOME DA EMPRESA: .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.1.2- O envelope deve conter cópia simples dos seguintes documentos:

- a) CNPJ
- B) Contrato social e sua última alteração se houver;
- c) CI E CPF do (a) responsável pela assinatura do Contrato (quando não for o sócio (a) / proprietário (a), anexar cópia de procuração);
- d)Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Secretaria da Receita Federal, INSS e FGTS.

#### **3.2 – ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO**

#### **ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

À

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE  
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife / PE

COTAÇÃO PRÉVIA N° 010/2015

**DATA DE ENTREGA: 20/03/2015**

**HORA DA ABERTURA: 10:00H**

NOME DA EMPRESA: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



As propostas deverão ser preenchidas conforme Modelo do Anexo II, deste Edital em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável legal da Empresa.

#### **4. DO CRITÉRIO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1 – Será habilitada a empresa que apresentar toda a documentação constante do item 3.1.2 e será adjudicada vencedora a empresa que apresentar a proposta de **menor valor global**.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas no presente Edital;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência.
- d) A escolha recairá pela proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre as empresas classificadas.

4.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

4.4 - O resultado da avaliação das propostas serão publicado no site oficial da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco ([www.fetape.org.br](http://www.fetape.org.br)).

#### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

5.1 O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá em conformidade com a metodologia de trabalho que será definida em reunião preliminar com a Diretoria de Política Agrária da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, quando da entrega do Contrato de Prestação de Serviços.

#### **6. VALOR ESTIMADO**

6.1 Os recursos disponíveis para custeio das despesas objeto deste Edital correrão por conta do Convênio 809866/2014/MDA, no montante estimado de R\$ **15.725,10** (quinze mil setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

#### **7. PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado mediante fornecimento do produto, mensalmente, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência e demais regras contidas no Anexo III– Minuta de Contrato, com apresentação de uma nota fiscal por atividade, contendo todos os tributos destacados.

#### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das empresas, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação;

8.2 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas.



**Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco**  
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070  
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -[www.fetape.org.br](http://www.fetape.org.br) - [fetape@fetape.org.br](mailto:fetape@fetape.org.br)  
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

8.3 Fica assegurado a **FETAPE**, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de cotação prévia.

8.5 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 08 às 18 h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (081) 3421-1222.

**Recife/PE, 11 de março de 2015**

---

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

---

Presidente da Comissão Licitação  
Aldeir José da Silva  
CPF: 193.824.304-82

---

Relator da Comissão Licitação  
João Batista de Oliveira Neto  
CPF: 071.700.184-97

---

Secretaria  
Alexciane Assis de Lima  
054.294.734-05

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

1.1. Considerando o Convênio 809866/2014/MDA, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário- MDA e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE onde no projeto apresentado há previsão de gastos com fornecimento de combustível tipo gasolina comum a partir de Cartão-vale, para realização das Atividades do “**PROJETO DE MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS FAMILIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**”, faz-se necessária a contratação de Empresa que opere no ramo de fornecimento de combustível , tipo gasolina comum, e que disponha de condições para pronto atendimento.

#### **2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Contratar empresa especializada em fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, a partir de Cartão-vale, para atender os veículos no deslocamento da Equipe Técnica do Convênio 809866/2014/MDA, do “**PROJETO DE MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS FAMILIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**”, que se realizará na região do Araripe do Sertão de Pernambuco, no período de outubro de 2014 **a outubro de 2016**.

#### **3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

3.1. Será necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível , tipo gasolina comum a parti do Cartão-vale.

3.2 O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá em conformidade com a metodologia de trabalho que será definida em reunião preliminar com a Diretoria de Política Agrária da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, quando da entrega do Contrato de Prestação de Serviços.

3.3. O fornecimento de combustível tipo gasolina comum, a partir do Cartão-vale, visa atender o deslocamento dos veículos, que atenderá a programação abaixo discriminada:

**Meta 1 – Atividade 1.1 - REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO NOS 08 (OITO) MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM O PROJETO JUNTAMENTE COM O INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA - ITERPE.**

**Local:** OURICURI, BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ e SANTA FIOMENA.

**Meta 1, Atividade 1.2- VISITAS AS COMUNIDADES CONTEMPLADAS NO PROCESSO DE CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**Local:** BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ e SANTA FIOMENA.



**Meta 2 – Atividade 2.1** – Atividade: REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA AGRICULTORES E AGRICULTORAS, SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS, FOCADAS PARA AS QUESTÕES AGRÁRIAS, AGRICOLAS, EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, SAÚDE, PREVIDÊNCIARIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

**LOCAL:** BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA

Meta 3 – Atividade 3.1 - VISITAS AS COMUNIDADES DOS MUNICIPIOS DE OURICURI, BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ E SANTA FILOMENA, ESTES INSERIDOS NO CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA APLICAÇÃO DE UM QUESTIONÁRIO, QUE SUSIDIARÁ AS DEFINIÇÕES DAS ÇÕES PRIORITÁRIAS VOLTADAS PARA A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES.

Local: OURICURI, BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ e SANTA FILOMENA.

**Meta 4 – Atividade 4.1-** REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DOS (AS) AGRICULTORES (AS) E INTERCAMBIO DE EXPERIÊNCIAS DOS (AS) BENEFICIÁRIOS (AS) DOS PROGRAMAS DE CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

**LOCAL:** OURICURI

#### **4– REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1 A Empresa licitante que sair vencedora do certame deverá atender aos requisitos do item 3 do Termo de Referência e, ao ser contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da FETAPE, durante as atividades do evento.

4.1 Para atendimento aos participantes deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes características:

4.1.2 A empresa que sair vencedora deverá fornecer produto de boa qualidade de acordo com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

#### **5.DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será por 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato, em havendo prorrogação ou antecipação do final convênio, até o encerramento deste ao qual se encontra vinculado.

#### **6. EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente da contratação a ser feita será definida pela Diretoria da FETAPE. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

6.2 Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da FETAPE, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.

## **7 – PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado pela FETAPE mensalmente, após o fornecimento do produto e a emissão de uma Nota Fiscal descritiva por atividade, através de depósito em nome da empresa vencedora, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para o depósito.

### **8.1 ESTIMATIVA DE PREÇO**

8.1 O valor estimado para as despesas com serviço é de R\$ 15.725,10 (quinze mil setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

### **8.2 – Descriminação dos serviços:**

<b>Item</b>	<b>Descriminação do serviço</b>	<b>Quantidade de litros</b>	<b>Valor Unitário Máximo (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>01</b>	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, a partir de Cartão-vale.	<b>5.294,64</b>	<b>R\$ 2,97</b>	<b>15.725,10</b>

Recife/PE, 11 de março de 2015

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco- FETAPE  
Presidente da Comissão Licitação  
**Aldeir José da Silva**  
**CPF: 193.824.304-82**

---

Relator da Comissão de Licitação  
João Batista de Oliveira Neto  
CPF: 071.700.184-97

---

Secretaria da Comissão de Licitação  
Alexciane Assis de Lima  
CPF: 054.294.734-05



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco  
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070  
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - [fetape@fetape.org.br](mailto:fetape@fetape.org.br)  
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº010/2015  
CONVÊNIO 809866/2014/MDA  
TIPO: MENO PREÇO GLOBAL**

**ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL (*usar papel timbrado da empresa*)**

Proponente:		CNPJ:		
ENDERECO				
E-Mail:		TELEFONE:		
DADOS BANCÁRIOS: [Banco – Agência – Conta:]				
Objeto:		Fornecimento de Combustível, Tipo Gasolina Comum , a partir de Cartão-vale, para atender os veículos no deslocamento da Equipe Técnica, do <b>“PROJETO DE MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS FAMILIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA”</b> , que se realizará nas regiões do Araripe e Sertão de Pernambuco, no período de outubro de 2014 a outubro de 2016.		
Período do Evento		Outubro de 2014 a outubro de 2016		
Item	Descrição do serviço	Quantidade de litros	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, a partir de Cartão-vale.	5.294,64		
Total geral por extenso: R\$ ..... (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)				

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS**

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

DATA: / /



**Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco**

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -[www.fetape.org.br](http://www.fetape.org.br) - [fetape@fetape.org.br](mailto:fetape@fetape.org.br)

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

Assinatura \_\_\_\_\_

CPF:



### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ENTRE A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FETAPE E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA Nº 010/2015.**

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP:50.050-070 – Recife/PE , neste ato representada por seu Presidente DORIEL SATURNINO DE BARROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5541691 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.374.004-27, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, 1373-Aptº 401-Encruzilhada na cidade de Recife/PE, CEP: 52.021-180, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADA**

XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada na forma de seu Contrato Social por XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a) estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nºxxxxxxxxxxxxx e do CPF n....., Residente à XXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem, por mútuo acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica de empresa para serviços de **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, TIPO GASOLINA COMUM, A PARTIR DO CARTÃO-VALE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, Item 8.2, do Edital.

#### **CLAUSULA 2ª – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.2 Os serviços da presente Cotação Prévia de Preço diz respeito à contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para fornecimento de combustível na quantidade descrita no Item 8.2 do Termo de Referência.

2.2.1 Todas as despesas de que trata o item 1.1 e demais para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do fornecimento do produto, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deverá ser realizado.

3.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

### **CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – Disponibilizar fornecimento de combustível, para realizar todas as atividades necessárias para o deslocamento da Equipe Técnica até o local do Evento, conforme cláusula 2ª.

4.2 Fornecer uma Nota Fiscal de Serviços por atividade, com destaque para os tributos, referente a pagamento efetuado pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO**

5.1 O presente contrato, no que tange à realização dos serviços, iniciar-se-á em xxxx de xxxx de xxxx, terminando, independentemente de aviso prévio ou notificação, xxxx, quando deverá ocorrer a finalização dos serviços objeto do presente instrumento, pela **CONTRATADA**, juntamente com a respectiva aprovação, pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA 6ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 Pela presente prestação de serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância total e irreajustável de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

6.2 Ajustam as partes que a importância total mencionada na cláusula 5ª supra refere-se ao valor bruto devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, cabendo a esta última recolher os impostos incidentes, sendo certo que nos caso em que a lei assim determinar a CONTRATANTE reterá os impostos devidos na fonte.

6.3 As partes concordam que o recebimento em uma única parcela está condicionado à:

- (a) Aprovação do serviço pela **CONTRATANTE**, formalizada através de documento oficial;
- (b) Apresentação da Nota fiscal, em nome da **CONTRATANTE**;

**§ Único-** Pactuam as partes que nenhuma remuneração adicional será devida à **CONTRATADA** ou terceiros, salvo aquelas fixadas no presente Contrato.

### **CLÁUSULA 7ª – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

7.1 O presente contrato será rescindo de pleno direito por descumprimento de suas cláusulas por qualquer das partes, salvo justa causa ou motivo de forma maior, incorrendo a parte faltosa no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mesmo, ressalvada a obrigação de indenizar a parte contrária por perdas e danos e pelos prejuízos materiais e morais sofridos em decorrência de inadimplência.



**§ Único** – em caso de cobrança judicial, a parte faltosa pagará as custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO IMOTIVADA**

8.1- Poderá o presente instrumento ser rescindido por comum acordo ou por qualquer uma das partes, sendo que neste último caso a parte que requerer a rescisão arcará com os possíveis danos, materiais e com os custos já suportados pela parte contrária para execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1 – A CONTRATATA** declara não ter qualquer outra obrigação de trabalho que lhe impeça de firmar o presente instrumento, eximindo, assim, a **CONTRATANTE** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.

**9.2** – O presente instrumento não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza societária e comercial, eis que, este contrato determina e estabelece, de forma integral, que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são meramente de natureza civil.

9.3 – O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo entre os sócios, empregados subcontratos e prepostos da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**, pelo que, no caso de propositura de qualquer medida judicial em face da **CONTRATANTE**, por parte de terceiros que mantenham ou tenham mantido vínculo com a **CONTRATADA**, derivada da prestação de serviços, especialmente as demandas de natureza trabalhista, a **CONTRATADA** assumirá por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das ações, desde o inicio até sua finalização, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer apresentação da comprovação dos gastos incorridos pela **CONTRATANTE**.

9.4- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, parafiscais e previdenciárias, trabalhistas em decorrência do objeto deste Contrato, bem como os prêmios de seguro e de indenizações relativas a acidentes de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA 10ª – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o Foro civil de Recife- PE, como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença de 2(duas) testemunhas, abaixo assinadas.



**Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco**  
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070  
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - [fetape@fetape.org.br](mailto:fetape@fetape.org.br)  
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

Recife/ PE ..... de .....de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

**Testemunhas:**

---

---

**NOME**

**NOME:**

**CI:**

**CI:**

**CPF:**

**CPF:**



**Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco**  
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070  
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -[www.fetape.org.br](http://www.fetape.org.br) - [fetape@fetape.org.br](mailto:fetape@fetape.org.br)  
CNPJ nº 11.012.838/0001-11